

Ata nº 3/Júri

Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Operacional

**Referência B – Pedreiro dois (2) postos de trabalho**

Aos 04 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, no Edifício dos Paços do Concelho do Município, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epigrafe, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 24 de abril de dois mil e vinte e dois, constituído por:

Joana de Fátima Marques Mendes Félix - Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira, Presidente do Júri,

Maria Elisa Casado Madeira - Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos

Nelson Pina Soares - Encarregado Operacional do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira,

ambos como vogais efetivos do júri, no uso da competência decorrente, designadamente, das alíneas b) e c), do nº 2, conjugadas com o nº 3, ambos do artigo 14º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, e em linha com o determinado, quanto a método de seleção, naquele Despacho do Presidente da câmara a fim de deliberar sobre o resultado do primeiro método de seleção - A **Avaliação Curricular**, nos termos do artigo 25º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

Candidatos Admitidos:

Luis Carlos da Silva Osório

Armindo Filipe Figueiredo Pinhanços

Miguel Ângelo Veiga Alves

João Paulo Agostinho

Norberto Morgado Rodrigues

João Luis Lourenço de Figueiredo

Hugo Manuel de Jesus Martins

Vítor José Saraiva da Silva

Fernando José Nunes de Oliveira

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas;

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação académica de base (HA); Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP)

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [HA + FP + (EP \times 2)] / 4$$

Em que:

- HA: 1 grau ou ciclo académico a mais que a EO - 16 valores (Ensino Secundário)
- FP:  $\geq 40$  horas e  $< 120$  horas - 16 valores (70 horas de formação)
- EP:  $\geq 10$  anos - 20 valores

Passou o Júri a analisar a Avaliação Curricular para cada um dos candidatos admitidos:

- *Luis Carlos da Silva Osório*

Habilitação académica: 16 valores

Formação profissional<sup>1</sup>: 8 valores

Experiência profissional<sup>2</sup>: 8 valores

AC = 10,00 valores

- Armindo Filipe Figueiredo Pinhanços

Habilitação académica: 16 valores

Formação profissional<sup>3</sup>: 8 valores

Experiência profissional<sup>4</sup>: 14 valores

AC = 13,00 valores

- Miguel Ângelo Veiga Alves

Habilitação académica: 14 valores

Formação profissional<sup>5</sup>: 8 valores

Experiência profissional<sup>6</sup>: 14 valores

AC = 12,50 valores

- João Paulo Agostinho

Habilitação académica: 16 valores

Formação profissional<sup>7</sup>: 8 valores

---

<sup>1</sup> "...a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso..."

<sup>2</sup> "...desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme o artigo 88º da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública..."

<sup>3</sup> "...a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso..."

<sup>4</sup> "...desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme o artigo 88º da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública..."

<sup>5</sup> "...a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso..."

<sup>6</sup> "...desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme o artigo 88º da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública..."

<sup>7</sup> "...a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso..."

Experiência profissional<sup>8</sup>:16 valores

AC = 14,00 valores

- Norberto Morgado Rodrigues

Habilitação académica: 16 valores

Formação profissional: 8 valores

Experiência profissional:18 valores

AC = 14,50 valores

- João Luis Lourenço de Figueiredo

Habilitação académica: 16 valores

Formação profissional: 8 valores

Experiência profissional:14 valores

AC = 13,00 valores

- Hugo Manuel de Jesus Martins

Habilitação académica: 14 valores

Formação profissional: 8 valores

Experiência profissional:16 valores

AC = 13,50 valores

- Vítor José Saraiva da Silva

Habilitação académica: 14 valores

Formação profissional: 8 valores

Experiência profissional:18 valores

---

<sup>8</sup> "...desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme o artigo 88º da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública..."



AC = 14,50 valores

- Fernando José Nunes de Oliveira

Habilitação académica: 14 valores

Formação profissional: 8 valores

Experiência profissional: 8 valores

AC = 9,50 valores

Por fim, deliberou o Júri afixar no átrio do Edifício da Câmara Municipal e respetiva disponibilização na página eletrónica do Município para poder ser consultada.

O Júri deliberou ainda, proceder à aplicação do segundo e terceiro método de seleção, prova de conhecimentos prática e entrevista de avaliação de competências, nos dias 11 e 12 de julho, convocando-se o candidato por ofício registado com aviso de receção.

Não havendo mais nada a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada e reunião, da qual se lavrou e presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento Concursal,

Joana de Fátima Marques Mendes Félix

Maria Elisa Casado Madeira

Nelson Pina Soares

